



LEI Nº 3.352, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Estabelece critérios sobre aprovação de projetos de construção.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensado o encaminhamento de alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) para a aprovação de projetos de construção nova ou ampliação.

§ 1º O responsável técnico e o requerente deverão apresentar a Declaração Sobre PPCI conforme Anexo I desta Lei, assinada por ambos, juntos com os demais documentos exigidos para a aprovação do projeto de construção.

§ 2º Para emissão da Carta de Habite-se, dentre os documentos exigidos, o requerente deverá apresentar uma cópia do alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), exceto as edificações e/ou ocupações isentas conforme normas e resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul.

§ 3º O responsável técnico e o requerente ficam responsáveis por adequar o projeto aprovado anteriormente junto a Prefeitura Municipal, caso a análise do Corpo de Bombeiros Militar implique em alteração do projeto arquitetônico.

§ 4º Caso a edificação já possua Alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), o responsável técnico e proprietário poderão encaminhar uma cópia do mesmo, ficando dispensado o encaminhamento da Declaração Sobre PPCI (ANEXO I).

Art. 2º Para edificações classificadas pelas resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, decretos e leis estaduais e federais como baixo risco de incêndio, o proprietário e responsável técnico deverão encaminhar a Declaração Para Edificações e Atividades Classificadas Como De Baixo Risco De Incêndio, conforme Anexo II desta lei, assinada por ambos, juntos com os demais documentos exigidos para a aprovação do projeto de construção.

§ 1º Considerando que a edificação foi classificada como de baixo risco de incêndio, o requerente e proprietário ficam dispensados de encaminhar alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



JD



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO

Prefeito Municipal

RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo

Registre-se e Publique-se

CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE PPCI

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO e LOCAL DA OBRA

Nome do Proprietário:

CPF/CNPJ do Proprietário:

Endereço da Obra:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome do responsável Técnico:

Título Profissional:

Número de registro no CAU/CREA/Outros:

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

Nome do responsável Técnico:

Título Profissional:

Número de registro no CAU/CREA/Outros:

4. COMO PROPRIETÁRIO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E EXECUÇÃO DECLARAMOS:

- A) QUE ESTAMOS EM PROCESSO DE ENCAMINHAMENTO/TRAMITAÇÃO DO PPCI JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS.
- B) NOS COMPREMETEMOS A ADEQUAR, CASO A ANÁLISE DO CORPO DE BOMBEIROS IMPLIQUE EM ALTERAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PREVIAMENTE APROVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL.
- C) ESTAMOS CIENTES QUE PARA OBTÉRMOS A CARTA DE HABITE-SE, DENTRE AS EXIGÊNCIAS NORMAIS, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE UMA CÓPIA DO ALVARÁ DE PPCI (APPCI) DA RESPECTIVA EDIFICAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO JUNTO AO PROCESSO.

Em caso de a edificação já possuir Alvará de PPCI (APPCI), este documento deverá ser desconsiderado, não sendo exigido para aprovação de projeto ou habite-se.

Três de Maio/RS, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura do Resp. Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREA/CAU XXXXXXXXX

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES E ATIVIDADES
CLASSIFICADAS COMO DE BAIXO RISCO DE INCÊNDIO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO e LOCAL DA OBRA

Nome do Proprietário:

CPF/CNPJ do Proprietário:

Endereço da Obra:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome do responsável Técnico:

Título Profissional:

Número de registro no CAU/CREA/Outros:

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

Nome do responsável Técnico:

Título Profissional:

Número de registro no CAU/CREA/Outros:

**4. COMO PROPRIETÁRIO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E EXECUÇÃO
DECLARAMOS:**

Declaramos que a edificação a ser construída/regularizada conforme endereço citado acima, e área de risco de incêndio são classificadas como baixo risco de incêndio, atendendo todos os requisitos da Resolução Técnica CBMRS nº 05, parte 02/2022 - Processo de Segurança Contra Incêndio: Atividades de Baixo Risco de Incêndio, que estabelece os requisitos de segurança para as atividades de baixo risco de incêndio, conforme Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Decreto Estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações, estando dispensada do licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS.

Três de Maio/RS, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura do Resp. Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREA/CAU XXXXXXXXX

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

